|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | . |
| **INTERESSADO** | CEF |
| **ASSUNTO** | Aprovação do termo de referência para confecção de cadernos para os Novos Arquitetos e Urbanistas com QR CODE.  |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 62/2019 – CEF-CAU/SC** |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/SC, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia 22 do mês de julho de dois mil e dezenove, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 91 e 93 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a função do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC de pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo, conforme dispõe § 1º do art. 24 da Lei 12.378/2010;

Considerando a finalidade da Comissão de Ensino e Formação– CEF-CAU/SC de zelar pelo aperfeiçoamento do ensino e formação em arquitetura e urbanismo, incentivando e realizando ações que estimulem a promoção da educação e da formação profissional continuada nos termos do art.93 do Regimento Interno do CAU/SC;

Considerando a relevância de disseminar o conhecimento a respeito da legislação profissional aos recém-formados em Arquitetura e Urbanismo por meio de material com QR CODE direcionando ao website com conteúdo atualizado sobre legislação profissional;

Considerando os projetos inseridos no planejamento estratégico do CAU/SC (gestão 2018/2020), aprovados pela Deliberação Plenária nº 249/2018, que contemplam as ações voltadas ao ensino e formação;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC.

**DELIBERA:**

1 – Aprovar a minuta do Termo de Referência para contratação de empresa especializada, com vistas a confecção e impressão de 1000 (mil) unidades de caderno com capa dura personalizável conforme arte aprovada pela Comissão de Ensino e Formação do CAU/SC, constante no Anexo I do referido termo;

2- Caso haja necessidade de realizar ajustes na minuta, por questões administrativas ou legais do CAU/SC, com vistas a agilizar o processo, a coordenação da CEF-CAU/SC poderá ser consultada por e-mail e a adequação realizada pela assessoria da CEF-CAU/SC. As modificações serão informadas aos demais membros da comissão na próxima reunião ordinária ao feito.

3 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com 3 votos favoráveis das conselheiras Gabriela Morais Pereira; Jaqueline Andrade e do conselheiro Diego Daniel.

Florianópolis, 22 de julho de 2019.

**GABRIELA MORAIS PEREIRA** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora

**JAQUELINE ANDRADE** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora Adjunta

**DIEGO DANIEL** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro Suplente